CM - 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~030~~ 39 - DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

P.L. Nº 07
PROC. Nº PC 39

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede subvenção à Associação de Valorização Humana.

Referida subvenção será destinada à AVAHU como ajuda de custo para manutenção da entidade.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Dracena Prot.: FRANCISCO E A ROSSI 27/JUN/2016 13:50 0000726S0

CM- 46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 2039

40

PROJETO DE LEI Nº 030 – DE 27 DE JUNHO DE 2016.
"Concede subvenção à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Valorização Humana - AVAHU no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em parcela única, onerando o seguinte Elemento Econômico: 02 14 06 10 122.0014-2.122 – Categoria Econômica: 33.50.43 Ficha Local: 536.

Parágrafo único - A entidade deverá estar devidamente cadastrada no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3° - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal